ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO Nº. 007/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
PROC. ADMINIST. Nº 00024/2020

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, E O SENHOR VALDINA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, sito à RUA FRADE MACÊDO, Nº 1036 – BAIRRO ALDEIA **CEP:** 64.770 - 000 **CIDADE:** SÃO RAIMUNDO NONATO **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 350.315.223-72, residente e domiciliado no município de São Raimundo Nonato – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: D. OLIVEIRA LOCAÇÃO REVELAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.283.219/0001-22, com endereço na Rua ARISTÓTELES ARAÚJO, 235 – SALA - CENTRO – São Raimundo Nonato - PI, representada pelo senhor DEUILSON DE OLIVEIRA BRAGA, portador do CPF Nº 412.267.123-04, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA:

O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, a Prestação de Serviços na confecção da Galeria dos ex-Presidentes da Câmara e serviços de painéis e restaurantes fotográficas e manutenção das galerias anteriores existentes, para exposição na galeria de vereadores e ex-Presidentes no Prédio do Poder Legislativo Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),** com recursos PRÓPRIOS (DUODÉCIMO) consignados no orçamento municipal vigente, na rubrica abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NOANTO	01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo de vigência do contrato é 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas

alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 31 de Março de 2020.

_____
EUMADEUS PEREIRA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

_____
DEUILSON DE OLIVEIRA BRAGA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____